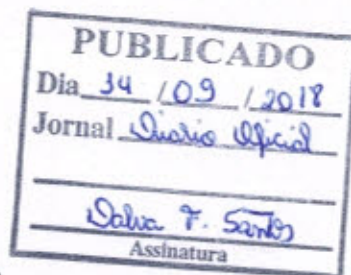




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 1.001 - 21 DE AGOSTO 2018.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Gentil Lazaro**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00014/18-1, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 11 de Abril de 2018;

R E S O L V E :

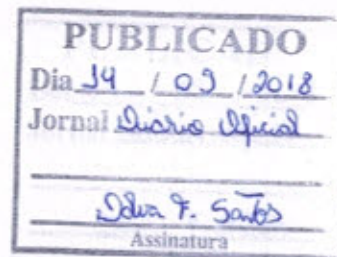
Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Gentil Lazaro**, matrícula nº **293-3**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo APO-XV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 10.119 (dez mil, cento e dezenove) dias, correspondente a 27 anos, 8 meses e 24 dias, conforme descrito na página 2 e 3 da presente portaria:



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria n° 1.001/2018

2

- I -** 10 meses e 4 dias, correspondente ao período de 01-11-1975 a 04-09-1976, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Operário**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II-** 1 ano 3 meses e 25 dias, correspondente ao período de 01-01-1978 a 25-04-1979, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Operário**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- III-** 1 ano e 2 meses, correspondente ao período de 01-05-1980 a 30-06-1981, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Operário**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IV-** 2 anos 4 meses e 12 dias, correspondente ao período de 17-11-1981 a 28-03-1984, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- V-** 4 anos e 29 dias, correspondente ao período de 02-05-1984 a 31-05-1988, prestados ao **empregador Madeireira Maracai LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VI-** 2 meses e 17 dias, correspondente ao período de 01-11-1988 a 17-01-1989, prestados ao **empregador Madeireira Maracai do Norte LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

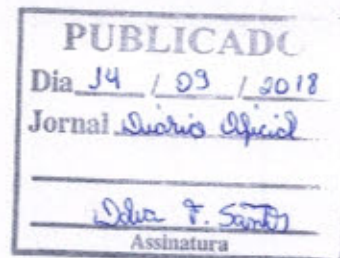
Pag. 3 Portaria n° 1.001/2018

Ricardo Fátvaro Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



- VII- 3 anos 11 meses e 11 dias, correspondente ao período de 01-03-1991 a 11-02-1995, prestados ao **empregador Ademar Pereira Reis**, na função de **Alinhador**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- VIII- 7 meses e 28 dias, correspondente ao período de 05-01-1998 a 02-09-1998, prestados ao **empregador Policon Engenharia LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- IX- 13 anos 1 mês e 18 dias, correspondente ao período de 13-01-1999 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai**, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- Art. 2 °** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 21 de Agosto de 2018.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos